

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Lei nº 3.813/2024.
De 22 de março de 2024.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA REFORMA PROTESTANTE, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 31 DE OUTUBRO.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Reforma Protestante, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro, no Município de Pilar do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Lei nº 3.814/2024.
De 22 de março de 2024.

“INSTITUI A CAMPANHA “JANEIRO BRANCO”, A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE O MÊS DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pilar do Sul a Campanha “Janeiro Branco”, dedicado a ações de promoção da saúde mental.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo determinar que a Secretaria de Saúde e Bem Estar realize palestras e eventos, encontros comunitários, iluminação ou decoração de espaços com a cor branca, a cada mês de Janeiro, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual de suas pastas.

Art. 3º - As iniciativas provenientes da Campanha

“Janeiro Branco” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos**Dispensas**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: RONALDO DE SOUZA PILAR DO SUL ME

CNPJ: 11.103.613/0001-70

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NO SISTEMA DE MÓDULO DE CABINE E CHICOTE DO ONIBUS MAN WV PLACA - BHZ 9484

Valor: R\$ 1.480,00

Pilar do Sul, 01 de Abril de 2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3696/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: PORTAL AGRÍCOLA MÁQUINAS E FERRAMENTAS

CNPJ: 09.256.328/0001-48

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOTOR DE MÁQUINA VIBRADORA DE ASFALTO

Valor: R\$ 5.480,00

Pilar do Sul, 01 de Abril de 2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3610/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: SAFETYTRAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 23.571.314/0001-40

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS



Valor: R\$ 2.153,05

Pilar do Sul, 01 de Abril de 2024

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Eletrônico n.º 07/2024, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS. Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 16 de abril de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Informações no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br> ou pelo telefone: (15) 3278-9700 - Licitações.

Pilar do Sul - SP, 01 de abril de 2024.

Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

Editais

CONVITE À POPULAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 LDO 2025

Com fulcro no inciso I, § 1º, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul Art. 89º Inciso XII, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CONVIDA a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, cujo assunto abordado será a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025, cuja matéria, visa estabelecer as diretrizes, prioridades, metas e ações da administração municipal para o período.

Informamos também que, está disponível no site da Prefeitura Municipal (<https://www.pilardosul.sp.gov.br/>), consulta pública para participação popular com intuito de levantar questões apontadas pelos munícipes, que serão temas para tratamento na Audiência Pública.

Data da Realização: Sexta-Feira, 05 de abril de 2024

Local: Câmara Municipal de Pilar do Sul, na Rua Cél. Moraes Cunha, 457

Horário de Brasília: 19:00 horas

MARCO AURÉLIO SOARES - Prefeito Municipal de Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11863

LOTE- 07 da QUADRA- I

ÁREA = 300,00 M²

RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11864

LOTE- 08 da QUADRA- I

ÁREA = 300,00 M²

RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PARQUE RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11848
LOTE- 21 da QUADRA H
ÁREA = 300,00 M²
RUA :- SALVADOR PAIOTTI , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
07 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6625

LOTE- 06 da QUADRA X-1

ÁREA = 1400,00 M²

RUA :- JOSÉ MILTON GOMES FERREIRA , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11050
LOTE- 06 da QUADRA- 0-1
ÁREA = 1000,00 M²
RUA :- SIBIPIRUNA , BAIRRO :- JARDIM PANORAMA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: baa9-45b8-24c5-a65b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 400, ano III, veiculado em 02 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 02/04/2024 às 08:14:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/baa9-45b8-24c5-a65b>